



PROCESSO N.º : 56.128-2/2021

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ASSUNTO : TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

RESPONSÁVEL : ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária instaurada em cumprimento à determinação contida no Parecer Prévio nº 107/2021-TP, com o objetivo identificar possíveis danos ao erário, em decorrência da ausência de pagamentos de encargos moratórios incidentes nas contribuições previdenciárias recolhidas em atraso, no exercício 2019.

A 4ª Secretaria de Controle Externo, confeccionou o Relatório Técnico Preliminar (doc. digital 116928/2022), apontando o recolhimento intempestivo das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados, na competência de dezembro/019, incorrendo na despesa com cobrança de encargos moratórios no valor de R\$ 42.976,41, irregularidade classificada como de natureza grave (JB01).

Isto posto, **CITE-SE o Sr. Elvio de Souza Queiroz**, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço/MT, para que tome conhecimento dos autos e, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente suas alegações de defesa.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

